



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4644 ANO XLI CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

168

PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0192

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25596/96, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

REMOVER

o Desembargador ANTONIO LOPES DE NORONHA, membro deste Tribunal de Justiça, da Quarta Câmara Cível para a Sexta Câmara Cível, na vaga decorrente da remoção do Desembargador CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno.

Curitiba, 03 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

PORTARIA N.000994

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sem prejuízo das demais atribuições, secretariar a Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, ficando, em consequência, revogada a Ordem de Serviço nº 294, de 06 de março de 1991, referente à designação da Bacharel EDMA COQUEMALA.

Curitiba, 03 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 24/96

PROTÓCOLO Nº 12876/96 - ARLINDO OSNI LICHTENFELS, ESCRIVÃO DESIGNADO DA VARA CRIMINAL DO JUÍZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. (Assunto: Requer gratificação pelo exercício da função de Secretário do Juizado Especial Criminal). "Tendo em vista o contido no parecer de fls.23/25, não há como acolher a pretensão em causa. Comunique-se e arquivar-se. Em 26 de abril de 1996. PRESIDENTE, em exercício."

PROTÓCOLO Nº 12783/96 - DOUTOR GERALDO PEIXOTO LUNA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA. (Assunto: Férias e autorização para se afastar do país). "I. O pedido restou prejudicado, em virtude do requerente ter contado em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, referente ao período de férias que agora pleiteia, consoante a Portaria nº 590, item I, de 06.04.87. II. Ao Departamento Administrativo, para os fins devidos. Curitiba,

22 de abril de 1996. OSIRIS FONTOURA, PRESIDENTE, em exercício."

PROTÓCOLO Nº 14119/96 - DOUTOR VALTER RESSEL, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS DELITOS DE TRÁNSITO DA CAPITAL. (Assunto: Licença especial). "I. Aguarde-se oportunidade. II. Ao Departamento Administrativo. Curitiba, 22 de abril de 1996. OSIRIS FONTOURA, PRESIDENTE, em exercício."

PROTÓCOLO Nº 14088/96 - DOUTOR LAERTES FERREIRA GOMES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA. (Assunto: Licença especial). "I. Aguarde-se oportunidade. II. Ao Departamento Administrativo, para os fins devidos. Curitiba, 02 de abril de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 14920/96 - LUIZ BARBOSA, OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-IV, NÍVEL 6, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI. (REMOÇÃO). "Acolhendo a manifestação do eminente Corregedor da Justiça (fls.07), indefiro a solicitação em causa. Comunique-se e arquivar-se. Em 25 de abril de 1996. PRESIDENTE, em exercício."

PROTÓCOLO Nº 15742/96 - IVANA MARIA DE MELLO POSSIEDE, TÉCNICO ESPECIALIZADO, NÍVEL 3 DO QUADRO TRANSITÓRIO DO PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Licença especial). "Indefiro o pedido em questão, pelas razões expostas no parecer e no despacho exarado no expediente protocolado sob nº 37.292/95, onde a matéria já foi apreciada. Comunique-se e arquivar-se. Em 25 de abril de 1996. PRESIDENTE, em exercício."

Curitiba, 03 de maio de 1996.

CLEIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 06/96

PROTÓCOLO Nº 52844/95-7 - NIVAIR MACHADO DE FARIÁ, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 8, DO QUADRO TRANSITÓRIO DO PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Requer contagem de tempo de serviço, elevação de nível funcional e pagamento dos quinquênios correspondentes). "De acordo com o parecer retro: I- indefiro o pedido de contagem de tempo, sendo que a requerente teve contado em seu favor o tempo de serviço prestado como contratada sob a égide da CLT; II- Quanto ao pedido de elevação de nível, o pedido não tem condições de atendimento, face o contido no art. 11, da Lei Estadual nº 10.219/92; III- Quanto ao pagamento dos quinquênios a implantação dos mesmos é automática, conforme informação de fls. 10, do Departamento Administrativo; IV- Comunique-se e arquivar-se. Em 25 de abril de 1996. ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, VICE-DIRETOR GERAL."

Curitiba, 02 de maio de 1996.

CLEIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 50/96.-

semestral dos "Diários Oficial do Estado e da Justiça", referentes ao período de 01.05.96 a 01.11.96, através do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, conforme proposta de fls. 03, pelo valor total de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/95.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.

III - Publique-se.

Em 03 de maio de 1996.

PRESIDENTE

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO Nº 15/96

PROTOCOLO Nº 68.604/95.- I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 97, 98 e 99, por mim rubricadas; **II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01, 03, 08, 09, 11, 15, 18 e 19, à empresa INFANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE IMPRESSOS LTDA., pelo valor total de R\$ 28.171,20 (vinte e oito mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), nos itens 10, 12 e 16, à empresa GRÁFICA PLANETA LTDA., pelo valor total de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), e nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 13, 14 e 17, à empresa LINZMEIER E VIDAL LTDA., pelo valor total de R\$ 21.546,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais), observadas as disposições legais; **III - Ao Departamento Econômico e Financeiro** para emissão de Notas de Empenho; **IV - Publique-se.** Em 25 de abril de 1996.

PROTOCOLO Nº 4.548/96.- I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 81 e 82, por mim rubricadas; **II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente procedimento, à empresa GRIFFE - REPRES. COMS.LTDA. ME, pelo valor total de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), observadas as disposições legais; **III - Ao Departamento Econômico e Financeiro** para emissão de Nota de Empenho; **IV - Publique-se.** Em 25 de abril de 1996.

PROTOCOLO Nº 4.360/96.- I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 66 "usque" 69, por mim rubricadas; **II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa HOCHST COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais), observadas as disposições legais; **III - Ao Departamento Econômico e Financeiro** para emissão de Nota de Empenho; **IV - Publique-se.** Em 25 de abril de 1996.

PROTOCOLO Nº 33.180/95.- I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 274 "usque" 278, por mim rubricadas; **II - AUTORIZO** a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 03 e 04, à empresa HOCHST COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), nos itens 01 e 08, à empresa CORESUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SUL PARANÁ LTDA., pelo valor total de R\$ 94.304,50 (noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), no item 02, à empresa PENISOLA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de R\$ 49.228,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais), no item 07, à empresa CONFORTEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$ 57.860,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), nos itens 05 e 06, à empresa ARMALFRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), observadas as disposições legais; **III - Ao Departamento Econômico e Financeiro** para emissão de Notas de Empenho; **IV - Publique-se.** Em 25 de abril de 1996.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

RESENHA Nº 011/96.

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 18 (dezoito) dias

do mês de abril de 1996, às 14:00 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

CONVITE Nº 019/96 (PROTOCOLO Nº 4546/96). Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES DE AMBIENTE PARA A DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.

Examinando o processo e apresentado o relatório, A Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I- DESCLASSIFICAR a proposta da firma JOÃO MANNE & CIA. LTDA. por apresentar o prospecto dos aparelhos cotados em fotocópia, não atendendo assim ao disposto no item nº 07 do presente edital;

II- CLASSIFICAR as propostas das demais firmas participantes do presente procedimento licitatório, em ordem crescente de preços, de acordo com o Quadro Demonstrativo de fls.63/64, o qual passa a fazer parte integrante deste julgamento;

III- JULGAR VENCEDORA do presente pleito, pelo critério de menor preço global, a firma LOJAS DO PEDRO LTDA, pelo valor total de R\$ 2.208,00 (Dois mil, duzentos e oito reais);

IV- SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, o fornecimento dos aparelhos cotados.

ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Materiais e Equipamentos

DEPARTAMENTO DE OBRAS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

RESENHA Nº 05/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 03 (três) dias do mês de maio de 1996, às 09:30 horas, na sede do Departamento de Obras. **CONVITE Nº 0296-DO (PROTOCOLO Nº 12154/95).** OBJETO: REPAROS NA COBERTURA DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS, por unanimidade de votos de seus membros, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das seguintes firmas - CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA., por descumprir a alínea "d", item 2 do capítulo I (pagamento discriminado com alterações em relação ao fornecido no Convite) e TORREAL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., por descumprir a alínea "d" do item 2 do Capítulo I (não apresentar os preços das diversas etapas da obra);

II - CLASSIFICAR as demais firmas licitantes, em ordem crescente de preços, conforme o quadro demonstrativo de fls. 252/253-A e Parecer Técnico nº 006/96, que passam a fazer parte integrante do presente julgamento;

III - JULGAR VENCEDORA, da presente licitação, pelo critério de menor preço, a firma SIMÉTRICA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA; pelo valor global de R\$ 57.133,17 (cincoenta e sete mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, para a execução do serviço licitado.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

TOMADA DE PREÇO Nº 0296-DP (PROTOCOLO Nº 12.369/95). OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR a proposta da firma VIA ARTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA por não respeitar o percentual mensal de tolerância admitido de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos no cronograma apresentado, em relação ao fornecido pelo Tribunal de Justiça, conforme determina a alínea "E" do item 1 - Capítulo II do Edital Convocatório; e a proposta da empresa ENGENCENTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., por não constar expressamente quem é o responsável técnico pela obra, conforme exige a alínea "a", item 1 do Capítulo II, do edital.

II - CLASSIFICAR as propostas das demais empresas participantes, em ordem crescente de preços adotando-se o critério de menor preço global, de acordo com o quadro demonstrativo de fls. 415/416 e parecer técnico de fls. 419/420, que passam a fazer parte integrante deste julgamento;

III - JULGAR VENCEDORA, do presente procedimento a empresa CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA; pelo valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, para a execução dos serviços objeto deste pleito licitacional.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALÉRIO
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 14 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALBERTO CONTAR	011	0044755-8
ALFAIR NEGRELLO	008	0033239-2
ANÍTO ROCHA DE OLIVEIRA	002	0042523-8
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	003	0047147-8
ANOAR VALE FERRO	002	0042523-8
ARLINDO MOREIRA BARBOSA	009	0035190-8
BENEDITO NICOLAU SANTOS NETO	013	0047609-3
BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO	013	0047609-3
CELITO ARGENTA	006	0047699-7
CELSON PIRATELLI	012	0047507-4
CLEMERSON MERLIN CLEVE	013	0047609-3
DENISE MARTINS AGOSTINI	007	0027388-3
EDESIO FRANCO PASSOS	007	0027388-3
EDMIR DE CAMPOS GUIMARAES	002	0042523-8
EDUARDO SILVEIRA ARRUDA	012	0047507-4
ELIANE DA COSTA MACHADO	014	0047282-2
ELOINA DA CRUZ MACHADO	013	0047609-3
GIUSEPPE LANZUOLO	014	0047282-2
HUMBERTO ANTONIO ZARPELLON	002	0042523-8
IDEVAL INACIO DE PAULA	002	0042523-8
ILSON NEY BEMBEM	007	0027388-3

ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : RONALD LEITE SCHULMAN
 RECORRIDO : MARKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
 LTDA
 ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER
 ADVOGADO : REGINA OTAVIA BORBA
 ADVOGADO : MAURI JOSE ROIKA
 ADVOGADO : JOCI MARY BENATTO
 ADVOGADO : LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
DESPACHO :
 DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

Divisão de Processo Crime

RELACAO No. 42/96

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON DE ANDRADE AMARAL	001	0048066-2
FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI	001	0048066-2
SEBASTIAO POLITI	001	0048066-2
SERGIO CANAN	001	0048066-2

VISTA AO(S) APELANTE(S) - SANDRO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA
 E MARIA APARECIDA DA SILVA PARA APRESENTAR RAZOES DE
 APELACAO
 PRAZO : 08 DIAS

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0048066-2
 COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
 VARA : VARA CRIME INF JUV FAM E ANEXOS
 APELANTE : SANDRO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA
 (REU PRESO)
 APELANTE : MARIA APARECIDA DA SILVA
 ADVOGADO : SERGIO CANAN
 APELANTE : SILVINI VILMAR FISCHER (REU PRESO)
 DEF.DATIVO : ADILSON DE ANDRADE AMARAL
 APELANTE : JOAQUIM RODRIGUES SOBRINHO (REU
 PRESO)
 APELANTE : JUCELINO DUFFECK GREIN (REU PRESO)
 APELANTE : JURANDIR LISBOA VELOSO (REU PRESO)
 ADVOGADO : FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 ASS ACUSACAO : OLIVEIRA ROELLA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SEBASTIAO POLITI
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. TROTTA TELLES
 REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

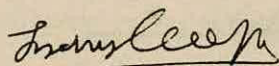
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/96

O Desembargador Sydney Dittrich Zappa, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 11.012/96, de Comunicação, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS,
 Auxiliar de Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de abril de 1996.



DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Corregedor Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/96

O DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA,

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 11.012/96, de Comunicação, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS,

Auxiliar de Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 1996



DES.SYDNEY DITTRICH ZAPPA.

Corregedor Geral da Justiça
 DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELACAO No. 42/96

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 96.004-2, DE PARANAVÁ
 ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENORES
 APELANTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELADO:- MARIA HELENA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO:- DR.MIGUEL HADDAD
 MENOR:- R.O.
 RELATOR:- DES.ALTAIR PATITUCCI
 ACÓRDÃO Nº 7439
 DATA DO JULGAMENTO:- 08/04/96
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO COM REMESSA DOS AUTOS A UMA DAS CAMARAS CÍVEIS.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 95.1136-0, DE PONTA GROSSA.
 ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENORES
 APELANTE:- N.G.C.
 APELANTE:- NELSON ABRÃO CALIXTO e RIVALDINA CORDEIRO CALIXTO
 APELADO:- MINISTÉRIO PÚBLICO
 ADVOGADO:- DR.JOAQUIM ALVES DE QUADROS
 ADVOGADO:- DR.VITOR LEAL
 ADVOGADO:- DR.MURILO ZANFTTI LEAL
 APELADO:- MINISTÉRIO PÚBLICO
 RELATOR:- DES. ALTAIR PATITUCCI
 ACÓRDÃO Nº 7440
 DATA DO JULGAMENTO:- 08/04/96
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO PARCIAL PARA ANULAR A SENTENÇA.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 00.2836-3, DE PEABIRU
 ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO DE MENORES
 APELANTE:- C.B., F. M., I. T. J. e S. R. L.
 ADVOGADO:- DR.FERNANDO DE PAULA XAVIER
 APELADO:- JUSTIÇA PÚBLICA
 RELATOR:- DES.ANTONIO GOMES DA SILVA
 ACÓRDÃO Nº 7444
 DATA DO JULGAMENTO:- 22/04/96
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 96.073-5, DE MALLETT
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME
 RELATOR:- DES.SYDNEY ZAPPA
 ACÓRDÃO Nº 7441
 DATA DO JULGAMENTO:- 08/04/96
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O ÚNICO CANDIDATO APROVADO, FRANCISCO DE ASSIS COSTA.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 96.076-0, DE SANTA IZABEL DO IVAÍ
 ASSUNTO:- PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE PLANALTINA DO PARANÁ.
 RELATOR:- DES. SYDNEY ZAPPA
 ACÓRDÃO Nº 7442
 DATA DO JULGAMENTO:- 08/04/96
 ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO, INDICANDO PARA NOMEAÇÃO O CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR. MARCOS PASCOLAT, EM RAZÃO DO DESINTERESSE

COMARCA DE REBOUÇAS

COMARCA DE Rebouças/PR.

Escritania Criminal (Juizado Especial)

JUIZ Dr. Fernando Eugênio Martins de Paula Santos
Lima.

RELAÇÃO Nº 007/96

nº ordem	Nome do advogado	Nº do Processo
01	Dr. Lourival Giovani Stadler	048/96

01. Autos nº 048/96 - OSVALDO DE FERREIRA - Intime-se o réu por edital com prazo de 20 dias, bem como seu defensor constituído pelo Diário da Justiça. Audiência dia 03/06/1996, às 13:30 horas. Ciência ao Ministério Público. Adv. Dr. Lourival Giovani Stadler.

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA=PR

ÚNICA VARA CRIMINAL

RELAÇÃO Nº 008/96

ADVOGADO	ORDEM	PROC. Nº
DR. ANTONIO CARLOS DO AMARAL	01	44/96
DR. ANTONIO CARLOS DO AMARAL	02	01/93
DR. JULIO CESAR CORREA GOMES	03	29/94
DRA. ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA PINTO	03	29/94
DR. CESAR AUGUSTO DA SILVA	04	41/95
DR. EDISON SOARES DE ARRUDA	05	54/94
DR. NEWTON JOSÉ FERNANDES	05	54/95
DR. JOSÉ PAULINO DA SILVA	05	54/95
DR. JOEL CARLOS CHAGAS COELHO	05	54/95
DR. JULIO CEZAR CORREA GOMES	05	54/95
DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO	05	54/95
DR. BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JUNIOR	06	102/94
DR. JULIO CEZAR CORREA GOMES	07	92/94

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA =PR

ÚNICA VARA CRIMINAL

JUIZ DR. JOÃO ANTONIO DEMARCHI

RELAÇÃO Nº 008/96

- 01 - CARTA PREC. Nº 44/96 - MIGUEL MOREIRA - Inquirição de duas testemunhas de Defesa, dia 05-06-96, às 15:30 horas. DR. ANTONIO CARLOS DO AMARAL.
- 02 - AÇÃO PENAL Nº 01/93 - MARIA APARECIDA DO PRADO - Cumpra-se o artigo 500, do CPP. DR. ANTONIO CARLOS DO AMARAL.
- 03 - AÇÃO PENAL Nº 29/94 - RAIMUNDO CARLOS DA SILVA e DIRCEU DA SILVA - Cumpra-se o artigo 500, do CPP. DRS. ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA PINTO e JULIO CESAR CORREA GOMES.
- 04 - AÇÃO PENAL Nº 51/95 - VANTOIL DE PAULA GOMES - Suspendo o curso deste processo, para adaptá-lo às regras traçadas na Lei nº 9099/95, para audiência prevista no art. 89, marco o dia 29.05.96, às 08:30 horas. DR. CESAR AUGUSTO DA SILVA.
- 05 - AÇÃO PENAL Nº 54/94 - ROBERTO ELIAS PEREIRA, SERGIO AUGUSTO = QUERINO; JOSUE DA SILVA SANTOS; PAULO CELSO RAMOS; JOÃO ANTONIO MAIRINQUE NETO E ADAIR APARECIDO LIMA DOS SANTOS - Suspendo o curso deste processo, para adaptá-lo às regras traçadas na Lei nº 9099/95. Para a audiência prevista no artigo - 89, marco o dia 08.05.96, às 14:30 horas. DRS. EDISON SOARES = DE ARRUDA; NEWTON JOSÉ FERNANDES; JOSÉ PAULINO DA SILVA; JOEL CARLOS CHAGAS COELHO; JULIO CESAR CORREIA GOMES e CELSO = AUGUSTO MILANI CARDOSO.
- 06 - AÇÃO PENAL Nº 102/94 - CLAUDINALDO LUCIO - Suspendo o curso deste processo, para adaptá-lo às regras traçadas na Lei nº 9099/95. Para a audiência prevista no art. 89, marco o dia - 08.05.96, às 16 hs. DR. BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JR.
- 07 - AÇÃO PENAL Nº 92/94 - ALCIDES NUNES - Suspendo o curso deste processo para adaptá-lo às regras traçadas na Lei nº 9099/95. Para a audiência prevista no art. 89, marco o dia 08.05.96, - às 10 horas. DR. JULIO CESAR CORREA GOMES.

MINISTÉRIO PÚBLICO**Conselho Superior do Ministério Público**

EDITAL Nº 020/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e pela Resolução nº 733/94-PGJ, que regulamentou o processo de escolha e formação da lista sêxtupla de que tratam os artigos 94, da Constituição Federal e 95, da Constituição Estadual, e tendo em vista o ofício nº 106/96, da Presidência do eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

FAZ SABER

aos Membros do Ministério Público em efetivo exercício e com mais de dez (10) anos de carreira, que se encontram abertas as inscrições, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer ao provimento de uma vaga de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, referente ao quinto constitucional destinado ao Ministério Público, aberta em decorrência da promoção do Doutor ANTONIO LOPES DE NORONHA para o cargo de Desembargador.

Curitiba, 24 de abril de 1996.

Olympto de Sá Sotto Maior Neto
OLYMPITO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

P. 1007
F. 180,00
PARA 307-8-9

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DE CURITIBA**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FAMÍLIA

PORTARIA Nº 03/96

A Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, Mma. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve,

ELOGIAR

A Serventuária NEUSA MARIA BATISTA, ocupante do cargo de funcionária juramentada, da Segunda Vara de Família da / Comarca de Curitiba, pela dedicação, eficiência e lisura, com que desempenhou suas funções, no período em que atendeu os serviços / relativos a materia alimentar, deste Juízo.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 30 de abril de 1996

Eulália Nalevaiko
EULÁLIA NALEVAIKO
Juíza de Direito

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 04/96

A Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, MMA. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve,

E L O G I A R

O Serventuário CARLOS DIRCEU DE MASSOLIN PACHECO, ocupante do cargo de Escrivão Titular, da Segunda Vara de Família da Comarca de Curitiba, pela dedicação, eficiência e lisura, com que desempenhou suas funções, no período em que atendeu os serviços relativos a matéria alimentar, deste Juízo.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Comuniquem-se, para os devidos fins, os Excepcionáveis Senhores Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e Corregedor da Justiça.

Cumpra-se.

Curitiba, 30 de abril de 1996

EULÁLIA NALEVAIKO

Juíza de Direito

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 05/96

A Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, MMA. Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve,

E L O G I A R

A equipe de trabalho da Segunda Vara de Família da Comarca da Capital, em anexo relacionada, pela atenção que lhe foi dispensada no período em que atendeu os serviços deste Juízo (matéria alimentar), bem assim, pela eficiência e dedicação com que desempenhou suas funções.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 30 de abril de 1996

EULÁLIA NALEVAIKO

Juíza de Direito

P.	1297
F.	
PARA-	

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS
PARA A INTIMAÇÃO DE
TANIA REGINA BENTO

O Excelentíssimo Sr. Dr. Eulália Nalevaiko, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 000161/91 de alimentos, em que é (são) requerente TANIA REGINA BENTO, e requerido MAGALHAES DA SILVA.

Tendo o MM. Juiz de Direito desta Vara, proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte autora, para o pagamento das custas processuais remanescentes.
Curitiba, 08 de março de 1.996, (A) EULALIA NALEVAIKO.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a intimação de TANIA REGINA BENTO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 12 de março de 1.996. Eu Eulália Nalevaiko escrivão, e ou emp. juramentadas, datilografei e subscrevi.

P.	1295
F.	
PARA-	

EULALIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS
PARA A INTIMAÇÃO DE
RITA MIRIAN ROBERT

O Excelentíssimo Sr. Dr. Eulália Nalevaiko, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 000591/88 de EXECUCAO DE ALIMENTOS, em que é (são) requerente RITA MIRIAN ROBERT, e requerido CESAR AUGUSTO DE SOUZA.

Tendo o MM. Juiz de Direito desta Vara, proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte autora, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.
Curitiba, 16 de agosto de 1.994, (A) EULALIA NALEVAIKO.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a intimação de RITA MIRIAN ROBERT.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 de abril de 1.996. Eu Eulália Nalevaiko escrivão, e ou emp. juramentadas, datilografei e subscrevi.

P.	1287
F.	
PARA-	

EULALIA NALEVAIKO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA
EDIFICIO DO TRIBUNAL DO JURI
CENTRO CIVICO

LUIZ ALBERTO NAME
ESCRIVAO

VANESSA GLATZEL NAME
MARCIA NAME FLORENZANO
LOIANE DO ROCIO CUNHA GARCIA
SUELI WILINSKI
JURAMENTADAS

E D I T A L, com prazo de 30 (trinta) dias, para CITAÇÃO DE JOSE RAMALHO DA FONSECA, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido.

O DOUTOR SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ao Sr(a) JOSE RAMALHO DA FONSECA, que por este Juízo e Cartório respectivo da 1ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 001711/95, de DIVORCIO DIRETO JUDICIAL, em que é (são) requerente(s) ERONY DE ALMEIDA FONSECA e requerido(s) JOSE RAMALHO DA FONSECA, tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte: - Casaram-se em data de 20.11.76, sob o regime de comunhão de bens; dessa união adveio o nascimento de dois filhos, os quais estão sob a guarda e responsabilidade da mãe; estão separados de fato desde maio de 1991; não possuem bens imóveis a partilhar e os móveis já foram partilhados. Fundamenta seu pedido no artigo 226 parágrafo 6º da Constituição Federal e artigo 40 da Lei 6.515/77. DESPACHO: - Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 24.06.96 as 13:30 horas. Intime-se. Em 19.04.96. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias, Juiz de Direito. E.T.: citação por edital c/ 30 dias. (a) Silvío Vericundo Fernandes Dias, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 24 de abril de 1.996. Eu

(a) Escrivao ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS
JUIZ DE DIREITO

P. 1298
F.
PARA-

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA DE FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 02/96

A Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, Mma. Juiza de Direi-
to Substituta da Comarca de Curitiba, Capital do
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, re-
solve,

E L O G I A R

O Serventuário ARTHUR KLUG FILHO, matrícula nº
6859, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, da Segunda Vara de
Família da Comarca de Curitiba, pela dedicação, eficiência e lisu-
ra, com que desempenhou suas funções, no período em que atendeu /
os serviços relativos a materia alimentar, deste Juízo.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Comuniquem-se, para os devidos fins os Excenlen-
tíssimos Senhores Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça e Cor-
regedor da Justiça.

Cumpra-se.

Curitiba, 30 de abril de 1996

EULÁLIA NALEVAIKO
Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= E D I T A L =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). SUIRACI PLACIDES DA SILVA, COM O PRAZO
DE VINTE DIAS.

O DOUTOR JOECI MACHADO CAMARGO, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE
FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA
FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juizo e Cartó-
rio se processam os autos sob no 001802/94 de ação de EXECUCAO DE
ALIMENTOS, em que é requerente BELKIS DE MENEZES (Rep. seus filhos
menores ICARIUS MENEZES E SILVA e LARISSA MENEZES E SILVA) e re-
querido(a) SUIRACI PLACIDES DA SILVA, com fundamento no artigo
733, "caput" do C.P.C. e parágrafo 1º, alega em resumo a(o) reque-
rente o seguinte: "que o requerido é devedor da pensão alimentícia
desde agosto de 1994, o que resulta num total de R\$ 6.092,30 (seis
mil, noventa e dois reais e trinta centavos); que o(a)
requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o)
requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fica a parte requerida citada nos termos do que prevêem o artigo
733, "caput", do CPC, e seu parágrafo 1º, ficando advertido de que
não efetuando, em três dias, o pagamento da pensão alimentícia em
atraso, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de efe-
tuá-lo, poderá ser preso por até tres meses. Dado e passado nesta
Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 15
de marco de 1.996. Eu, (Ari Fernandes dos Santos), escri-
vão o subscrevi. xxx

JOECI MACHADO CAMARGO
Juiz de Direito

P. 1286
F.
PARA-

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS
PARA A INTIMAÇÃO DE
JOAO CARLOS LICA

O Exmo.Sr.Dr. Carlos Alberto
Raitani Condessa, MM. Juiz de
Direito da 2ª Vara de Família
da Comarca de Curitiba, Capi-
tal do Estado do Paraná, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juizo
e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 000215/93 de
BUSCA E APREENSAO, em que é (são) requerente JOAO CARLOS LICA, e reque-
rido(a) TATIANA LICA.

Tendo o MM. Juiz de Direito desta Vara, proferido o seguinte despacho:

Intime-se o(a) autor(a) para que manifeste seu interesse no prosseguimen-
to do feito, no prazo de 48 horas, sob a pena de extinção.
Curitiba, 01 de abril de 1.996, (A) Carlos Alberto Raitani Condessa.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital
e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e pu-
blicados na imprensa desta capital para à intimação de JOAO CARLOS LI-
CA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do
Paraná, aos 03 de abril de 1.996. Eu, escrevão, e ou emp.
juramentadas, datilografei e subscrevi.

P. 1290
F.
PARA-

CARLOS ALBERTO R. CONDESSA
Juiz de Direito

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS
PARA A CITAÇÃO DE
ADERCIO ABILIO BUCHE

JUSTIÇA GRATUITA

O Excelentíssimo Sr. Dr. Anto-
nio C. Choma, MM. Juiz de
Direito da 2ª Vara de Família
da Comarca de Curitiba, Capi-
tal do Estado do Paraná, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a)
Sr(a). ADERCIO ABILIO BUCHE, que por este Juizo e Cartório da 2ª Vara
de Família, se processam os autos nº 002307/94 de ALIMENTOS, em que é
(são) requerente CATARINA CABRAL DE OLIVEIRA e REP. BRUNAH DE OLIVEIRA
BUCHE, e requerido ADERCIO ABILIO BUCHE.

Tendo o(a) requerente alegado, em síntese, o seguinte:
Que a requerente, teve convívio marital com o requerido por 02 anos;
que aproximadamente há 04 anos, o requerido não vem contribuindo com
alimentos para o menor; que o requerido desempenha atividades provis-
ionais de protético; que o requerido encontra-se em lugar incerto e
não sabido.

DESPACHO DE FLS. Cite-se o(a) requerido(a) para oferecimento de respos-
ta no prazo de 15 dias, mediante edital com o prazo de 20 dias.
Curitiba, 22 de agosto de 1.995, (A) Antonio Carlos Choma.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital
e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e pu-
blicados na imprensa desta capital para à Citação de ADERCIO ABILIO BU-
CHE.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no
prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verda-
deiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Co-
marca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23 de agosto de
1.995. Eu, escrevão, e ou emp. juramentadas, datilografei e
subscrevi.

P. 1289
F.
PARA-

JUCIMAR NOVOCHADLO
Juiz de Direito

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS
PARA A INTIMAÇÃO DE
SILVIA OLIVEIRA BATISTA

JUSTIÇA GRATUITA

O Exmo.Sr.Dr. Carlos Alberto
Raitani Condessa, MM. Juiz de
Direito da 2ª Vara de Família
da Comarca de Curitiba, Capi-
tal do Estado do Paraná, na
forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juizo
e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº 000975/94 de
BUSCA E APREENSAO, em que é (são) requerente SILVIA OLIVEIRA BATISTA, e
requerido(a) VALMIR FELIPE.

Tendo o MM. Juiz de Direito desta Vara, proferido o seguinte despacho:
Intime-se o(a) autor(a) para que manifeste seu interesse no prosseguimen-
to do feito, no prazo de 48 horas, sob a pena de extinção.
Curitiba, 15 de abril de 1.995, (A) Carlos Alberto Raitani Condessa.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital
e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e pu-
blicados na imprensa desta capital para à intimação de SILVIA OLIVEIRA
BATISTA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do
Paraná, aos 17 de abril de 1.996. Eu, escrevão, e ou emp.
juramentadas, datilografei e subscrevi.

P. 1288
F.
PARA-

CARLOS ALBERTO R. CONDESSA
Juiz de Direito